



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 001/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de Janeiro de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3152/2024 de 24 de Janeiro de 2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Em tempo, solicitamos a convocação de sessão extraordinária para deliberação da matéria.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Jose Sergio dos santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 24/01/2024 às 12:53, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 24/01/2024 às 13:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **786699** e o código verificador **F9ECE869**.

Anexos				
Seq.	Documento		Data	ID
1	Memorando 17		09/01/2024	774841
2	Minuta de Projeto de Lei 001		19/01/2024	783970
3	Parecer 493		14/12/2023	758313
4	Parecer Controle Interno 4		19/01/2024	784164
5	Parecer 08		19/01/2024	784290
6	Projeto de Lei 3152-2024		24/01/2024	786679
7	Mensagem 2952		24/01/2024	786684

Referência: [Processo nº 1-212/2024](#). Docto ID: 786699 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 17/SEMSAU/2024

PARA: Departamento de Orçamento

DATA: 09/01/2024

Assunto: Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 763.750,00 para viabilizar a aquisição de motocicletas, conforme plano de trabalho em anexo.

Funcional Programática	Fonte Recurso	Cód. aplicação	Elemento	Suplementar	Ficha
10.301.0031.3036.0000	0.2.621	010.128	4.4.90.52.00	R\$ 763.750,00	a criar

Declaro sob as penas da Lei em especial ao instituto do planejamento e execução orçamentaria nos termos da Lei 4.320/1964 e Lei Complementar 101/2000, bem as Leis que regulam o orçamento municipal, as fichas orçamentárias de redução/anulação de despesa não haverá posterior solicitação de suplementação e as fichas orçamentárias de suplementação de despesas não haverá posterior solicitação de anulação/redução da despesa. À exceção os casos fortuitos e de força maior devidamente justificados.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior**, Assessor Especial da Semsau, em 09/01/2024 às 08:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **774841** e o código verificador **1FF306E3**.



Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato Bancário	09/01/2024	774866
2	Plano de Trabalho	09/01/2024	774868

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 1	24/01/2024	786699

Referência: [Processo nº 1-212/2024](#).

Docto ID: 774841 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. /2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor TOTAL de **R\$ 763.750,00**(setecentos e sessenta e tres mil e setecentos e cinquenta reais), para viabilizar a aquisição de motocicletas, conforme plano de trabalho em anexo nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) **Secretaria Municipal de SAUDE**, oriundos da Sesau conforme Plano de trabalho anexo ao [Memorando 17 de 09/01/2024 \(ID 774841\)](#), no montante de **R\$ 763.750,00**(setecentos e sessenta e tres mil e setecentos e cinquenta reais), para viabilizar a aquisição de motocicletas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Programação	Elem. Despesa	Ficha	Valor	Fonte Rec	Cód. Aplic
10.301.0031.3036.0000	4.4.90.52.00	444	R\$ 763.750,00	0.2.621.0	010-128
Valor Total			R\$ 763.750,00		

Segue anexo, o [Memorando 17 de 09/01/2024 \(ID 774841\)](#) e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 19 de janeiro de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 19/01/2024 às 09:41, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **783970** e o código verificador **C203D2B1**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 1	24/01/2024	786699

Referência: [Processo nº 1-212/2024](#).

Docto ID: 783970 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 493/CONT/2023 - Abertura de Credito SUPLEMENTAR por anulação de despesa

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DESPESA

Em análise ao Processo nº [1-3706/2023](#), verifica-se que as Secretarias de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social, solicitaram abertura de credito suplementar por anulação de despesa conforme [Ofício 510 de 14/12/2023 \(ID 758287\)](#) e seus anexos, para atender as necessidades das secretarias mediante elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DESPESA no valor R\$ 1.185.122,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais) nas Unidades Orçamentárias conforme tabela abaixo.

UG/Unidade	Programática	Elemento despesa	Ficha	Anulação	Suplementação	Fonte Recurso	Cod. Aplicação
020900	18.541.0028.2070	3.3.90.30	468	302.439,00		0.1.500.0	002-033
020900	18.541.0028.2070	3.3.90.39	469	202.661,00		0.1.500.0	002-033
020900	18.541.0028.2070	3.3.90.39	470	66.177,00		0.1.501.0	002-033
020900	18.541.0028.2070	3.3.90.39	471	495.000,00		0.2.500.0	002-033
020900	18.541.0028.2070	3.3.93.39	472	53.845,00		0.1.500.0	002-033
020400	04.121.0001.2017	3.3.90.30	62	20.000,00		0.1.500.0	002-033
020400	04.121.0001.2017	3.3.90.30	64	25.000,00		0.1.500.0	002-033
020400	04.121.0001.2017	4.4.90.52	67	20.000,00		0.1.500.0	002-033
020300	04.122.0001.2013	3.1.90.94	657		182.000,00	0.2.500.0	002-033
020600	10.301.0001.2033	3.1.90.94	176		360.122,00	0.1.500.1002	010-044
020500	12.361.0001.2022	3.1.90.94	94		286.500,00	0.1.500.1001	012-008
020700	08.122.0001.2034	3.1.90.94	251		43.500,00	0.1.501.0	008-033
020500	04.122.0001.2022	3.3.90.93	658		313.000,00	0.2.500.0	012-033
				1.185.122,00	1.185.122,00		

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito SUPLEMENTAR POR ANULACAO de despesa no valor de R\$ 1.185.122,00, conforme documentos vinculados na forma da [Minuta de Mensagem 01 de 14/12/2023 \(ID 758319\)](#).

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 14/12/2023 às 18:14, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **758313** e o código verificador **5EDD965A**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 93	15/12/2023	759421
2	Ofício 1	24/01/2024	786699

Referência: [Processo nº 1-3706/2023](#).

Docto ID: 758313 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 4/CSCI/2024

Considerando o [Memorando 17 de 09/01/2024 \(ID 774841\)](#) que se trata de projeto de Lei referente a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 763.750,00 para atender a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando viabilizar a aquisição de motocicletas.

O [Parecer 499 de 19/01/2024 \(ID 784000\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, demonstrando que consta Disponibilidade Financeira para atender o Superávit Financeiro, conforme [Relatório DISPONIBILIDADES de 18/01/2024 \(ID 783700\)](#).

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9º diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Apesar o exercício de 2023 não estar encerrado para apuração do superávit financeiro, ficou demonstrado no relatório apresentado que consta recursos em conta para cobrir a despesa solicitada.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.



Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.
É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deisy Kelle Misael dos Santos, Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 19/01/2024 às 10:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **784164** e o código verificador **6370C3FA**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 1	24/01/2024	786699

Referência: [Processo nº 1-212/2024](#). Docto ID: 784164 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 08/2024

AUTOS Nº 212/2024

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

DATA: 19/01/2024

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro no orçamento corrente, no valor de R\$ 763.750,00 para atender a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando viabilizar a aquisição de 52 motocicletas, as quais irão melhorar as atividades realizadas pelos agentes comunitários de saúde (ACS) das unidades, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme o Memorando nº 17/SEMSAU – plano de trabalho Id. 774868.

O Parecer da Contabilidade é favorável, ID. 784000.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id. 784164.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova relatório orçamentário no id., 783700, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

**MARIANA GANANÇA LEONARDO
ASSESSORA JURÍDICA**





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	08	19/01/2024

ID: 784290	Processo	Documento
CRC: D467D9B3		
Processo: 1-212/2024		
Usuário: Mariana Gananca Leonardo		
Criação: 19/01/2024 12:03:10	Finalização: 19/01/2024 12:05:28	

MD5: BF011199822E69D81489AF1C50C0F57E
SHA256: 12F92AF316EBD1F7373851E58D5B08FB32E47FD9F7888D991D671AA996EF4902

Súmula/Objeto:

abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro no orçamento corrente, no valor de R\$ 763.750,00 para atender a Secretaria Municipal de Saúde

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/01/2024 12:03:10
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AB. DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	19/01/2024 12:03:10
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 1	24/01/2024	786699
----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Mariana Gananca Leonardo	Assessor Jurídico	19/01/2024 12:05:36
--	--------------------------	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 784290 e o CRC D467D9B3.



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2024

Página 1

PROJETO Nº 3152 , DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 763.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	444	10.301.0031.3036.0000	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS - GOV.RO	763.750,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 621
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		010 128	FES/ATB INVEST RO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superav Financeiro

763.750,00

Fontes de Recurso

2 621

763.750,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 24 de janeiro de 2024

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal



ID: 786829 e CRC: 9985456



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número	Data
Projeto de Lei		3152-2024	24/01/2024
ID:	786679	Processo 	Documento 
CRC:	99F5EB4E		
Processo:	1-212/2024		
Usuário:	Jose Sergio dos Santos Cardoso		
Criação:	24/01/2024 12:38:46 Finalização: 24/01/2024 12:38:47		
MD5:	34CCE7BFEB57A439C9458A68E94C52F1		
SHA256:	E09553BA0A91A46C9ECF944DA9714FBF2ED20EC1BEFFAC9E0852BAA7FF38F2D4		

Súmula/Objeto:
3152

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/01/2024 12:38:46
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AB. DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	24/01/2024 12:38:46
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 1	24/01/2024	786699
----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	24/01/2024 13:44:32
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 786679 e o CRC 99F5EB4E.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. 2952/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3152/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor TOTAL de **R\$ 763.750,00**(setecentos e sessenta e tres mil e setecentos e cinquenta reais), para viabilizar a aquisição de motocicletas, conforme plano de trabalho em anexo nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de SAUDE, oriundos da Sesau conforme Plano de trabalho anexo ao Memorando 17 de 09/01/2024 (ID 774841), no montante de **R\$ 763.750,00**(setecentos e sessenta e tres mil e setecentos e cinquenta reais), para viabilizar a aquisição de motocicletas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Programação	Elem. Despesa	Ficha	Valor	Fonte Rec	Cód. Aplic
10.301.0031.3036.0000	4.4.90.52.00	444	R\$ 763.750,00	0.2.621.0	010-128
Valor Total			R\$ 763.750,00		

Segue anexo, o [Memorando 17 de 09/01/2024 \(ID 774841\)](#) e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 19 de janeiro de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 24/01/2024 às 13:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooste.ro.gov.br, informando o ID **786684** e o código verificador **37F65216**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 1	24/01/2024	786699

Referência: [Processo nº 1-212/2024](#).

Docto ID: 786684 v1





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3152	24/01/2024

ID:	786825	Processo	Documento
CRC:	25354455		
Processo:	17-16/2024		
Usuário:	MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO		
Criação:	24/01/2024 14:31:25	Finalização:	24/01/2024 14:32:38

MD5: **2C6ACA45CA32BDAE278FF0B4F9198CC3**

SHA256: **EFE9D412BF8FC921CBD7CF774F36521E43C1C266817366ECDB4B2E4168F6C41B**

Súmula/Objeto:

PROJETO Nº 3152 , DE 24 DE JANEIRO DE 2024

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/01/2024 14:31:25
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	24/01/2024 14:31:25
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	24/01/2024 14:32:47
--	-----------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 786825 e o CRC 25354455.